



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1 Número do Processo: 21533/2025.

1.2 Área Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas – Departamento de Frotas.

1.3 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos / elétricos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para veículos e equipamentos pertencentes ao município de Fazenda Rio Grande, contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes a frota veicular municipal, e, contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos pertencentes ao município.

1.4 Descrição dos itens:

LOTE 1:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	CatSer / CatMat	Valor Un.	Quant. 12 meses	Valor - 12 meses	Quant. Total 36 meses	Valor Total 36 meses
1	Mão de obra especializada – mecânica geral / elétrica geral motocicletas.	HR	3565	R\$ 69,22	44	R\$ 3.045,68	132	R\$ 9.137,04
2	Peças / materiais / itens de consumo – motocicletas.	UN	614078	-	-	6.000,00	1	18.000,00
Valor do lote – 12 meses				R\$ 9.045,68	Valor total do lote – 36 meses			R\$ 27.137,04

LOTE 2:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	CatSer / CatMat	Valor Un.	Quant. 12 meses	Valor - 12 meses	Quant. Total 36 meses	Valor Total 36 meses
3	Mão de obra especializada – mecânica geral / elétrica geral - veículos leves e utilitários.	HR	3565	R\$ 142,08	2.793	R\$ 396.829,44	8.379	R\$ 1.190.488,32
4	Peças / materiais / itens de consumo – veículos leves e utilitários.	UN	614078	-	-	R\$ 390.294,50	1	R\$ 1.170.883,50
Valor do lote – 12 meses				R\$ 787.123,94	Valor total do lote – 36 meses			R\$ 2.361.371,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

LOTE 3:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	CatSer / CatMat	Valor Un.	Quant. 12 meses	Valor - 12 meses	Quant. Total 36 meses	Valor Total 36 meses
5	Mão de obra especializada – mecânica geral / elétrica geral - veículos de médio porte (vans, microônibus, ambulâncias...).	HR	3565	R\$ 207,70	1.991	R\$ 413.530,70	5.973	R\$ 1.240.592,10
6	Peças / materiais / itens de consumo – veículos de médio porte,	UN	614078	-	-	R\$ 417.750,00	1	R\$ 1.253.250,00
Valor do lote – 12 meses				R\$ 831.280,70	Valor total do lote – 36 meses			R\$ 2.493.842,10

LOTE 4:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	CatSer / CatMat	Valor Un.	Quant. 12 meses	Valor - 12 meses	Quant. Total 36 meses	Valor Total 36 meses
7	Mão de obra especializada – mecânica geral / elétrica geral - ônibus e caminhões.	HR	3565	R\$ 210,12	1.212	R\$ 254.665,44	3.636	R\$ 763.996,32
8	Peças / materiais / itens de consumo – ônibus e caminhões.	UN	614078	-	-	R\$ 352.000,00	1	R\$ 1.056.000,00
Valor do lote – 12 meses				R\$ 606.665,44	Valor total do lote – 36 meses			R\$ 1.819.996,32

LOTE 5:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	CatSer / CatMat	Valor Un.	Quant. 12 meses	Valor - 12 meses	Quant. Total 36 meses	Valor Total 36 meses
9	Mão de obra especializada – mecânica geral / elétrica geral - máquinas (leves e pesadas).	HR	3565	R\$ 254,98	562	R\$ 143.298,76	1.686	R\$ 429.896,28
10	Peças / materiais / itens de consumo – máquinas.	UN	614078	-	-	R\$ 180.000,00	1	R\$ 540.000,00
Valor do lote – 12 meses				R\$ 323.298,76	Valor total do lote – 36 meses			R\$ 969.896,28

LOTE 6:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	CatSer / CatMat	Valor Un.	Quant. 12 meses	Valor - 12 meses	Quant. Total 36 meses	Valor Total 36 meses
11	Mão de obra especializada – funilaria e pintura (motocicletas, veículos leves, utilitá-	HR	25356	R\$ 206,72	650	R\$ 134.368,00	1950	R\$ 403.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

	rios, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, máquinas leves e pesadas).							
12	Peças / materiais / itens de consumo – funilaria e pintura.	UN	614078	-	-	R\$ 137.500,00	1	R\$ 412.500,00
		Valor do lote – 12 meses		R\$ 271.868,00	Valor total do lote – 36 meses		R\$ 815.604,000	

LOTE 7:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	CatSer / CatMat	Valor Un.	Quant. 12 meses	Valor - 12 meses	Quant. Total 36 meses	Valor Total 36 meses
13	Mão de obra especializada – mecânica geral / elétrica geral - equipamentos diversos (roçadeiras, soprador, motosserra, etc...) - (cada unidades refere-se a 1 (uma) hora).	UN	2739	R\$ 160,64	170	R\$ 27.308,80	510	R\$ 81.926,40
14	Peças / materiais / itens de consumo – equipamentos diversos.	UN	614078	-	-	R\$ 18.200,00	-	R\$ 54.600,00
		Valor do lote – 12 meses		R\$ 45.508,80	Valor total do lote – 36 meses		R\$ 136.526,40	

LOTE 8:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	CatSer / CatMat	Valor Un.	Quant. 12 meses	Valor - 12 meses	Quant. Total 36 meses	Valor Total 36 meses
15	Lavagem e higienização de veículos leves e utilitários.	UN	13544	R\$ 80,39	1.102	R\$ 88.589,78	3.306	R\$ 265.769,34
16	Lavagem e higienização de veículos leves e utilitários – incluindo lavagem de motor.	UN	13544	R\$ 107,08	150	R\$ 16.062,00	450	48.186,00
		Valor do lote – 12 meses		R\$ 104.651,78	Valor total do lote – 36 meses		R\$ 313.955,34	

LOTE 9:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	CatSer / CatMat	Valor Un.	Quant. 12 meses	Valor - 12 meses	Quant. Total 36 meses	Valor Total 36 meses
17	Lavagem e higienização de veículos de médio porte (van, micro-ônibus, ambulâncias...)	UN	13544	R\$ 130,90	290	R\$ 37.961,00	870	R\$ 113.883,00
18	Lavagem e higienização de veículos de	UN	13544	R\$ 198,47	48	R\$ 9.526,56	144	R\$ 28.579,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

médio porte (van, micro-ônibus, ambulâncias...) – incluindo lavagem de motor.								
		Valor do lote – 12 meses	R\$ 47.487,56	Valor total do lote – 36 meses		R\$ 142.462,68		

LOTE 10:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	CatSer / CatMat	Valor Un.	Quant. 12 meses	Valor - 12 meses	Quant. Total 36 meses	Valor Total 36 meses
19	Lavagem e higienização de veículos pesados (ônibus, caminhões e máquinas).	UN	13544	R\$ 218,00	112	R\$ 24.416,00	336	R\$ 73.248,00
20	Lavagem e higienização de veículos pesados (ônibus, caminhões e máquinas) – incluindo lavagem de motor.	UN	13544	R\$ 263,25	18	R\$ 4.738,50	54	R\$ 14.215,50
		Valor do lote – 12 meses	R\$ 29.154,50	Valor total do lote – 36 meses		R\$ 87.463,50		

LOTE 11:

LOTE 11:								
Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	CatSer / CatMat	Valor Un.	Quant. 12 meses	Valor - 12 meses	Quant. Total 36 meses	Valor Total 36 meses
21	Serviço de Borracharia – troca e conserto de pneus – motocicletas.	UN	13552	R\$ 71,15	20	R\$ 1.423,00	60	R\$ 4.269,00
22	Serviço de Borracharia – troca e conserto de pneus – veículos leves e utilitários.	UN	13552	R\$ 74,34	725	R\$ 53.896,50	2.175	R\$ 161.689,50
23	Serviço de Borracharia – troca e conserto de pneus – veículos de médio porte (van, micro-ônibus, ambulâncias...).	UN	13552	R\$ 96,40	512	R\$ 49.356,80	1.536	R\$ 148.070,40
24	Serviço de Borracharia – troca e conserto de pneus – veículos pesados (ônibus, caminhões e máquinas).	UN	13552	R\$ 167,36	345	R\$ 57.739,20	1.035	R\$ 173.217,60
		Valor do lote – 12 meses		R\$ 162.415,50	Valor total do lote – 36 meses			R\$ 487.246,50
VALOR MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES					VALOR MÉDIO TOTAL PARA 36 MESES			
R\$ 3.218.500,66					R\$ 9.655.501,98			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

OBS:

- Os itens que apresentam: “Peças / materiais / itens de consumo” - não serão alvo de disputa / lances no certame licitatório, visto que os quantitativos / valores apresentados foram inseridos de acordo com a necessidade específica de cada secretaria;
- Somente será alvo de disputa / desconto os itens que contemplam “prestação de serviços (mão de obra, lavagem e serviços de borracharia)”;
- O CatMat utilizado para peças serve apenas para referência no cadastramento, visto que, as peças a serem utilizadas deverão ser consideradas conforme a necessidade apresentada em cada caso / veículo.

1.4.1 Informações complementares:

Manutenção preventiva:

Revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Manutenção corretiva:

Serviços de caráter corretivo, por adversidades em função de uso da unidade automotora, visando a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios.

Mecânica geral / elétrica geral:

Compreende a prestação dos serviços de identificação / correção de problemas, envolvendo toda a parte mecânica/elétrica do veículo e / ou do equipamento (caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, injeção eletrônica, geometria, balanceamento, suspensão, troca de óleo, filtro, ar-condicionado, retífica de motores entre outros serviços da categoria).

Peças:

Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório) - peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

Funilaria e Pintura:

Compreende a prestação dos serviços incluindo a mão de obra, bem como todos os itens /



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

equipamentos / materiais necessários para a execução dos mesmos.

Lavagem e higienização (com ou sem lavagem de motor):

Compreende a prestação dos serviços incluindo a mão de obra, bem como todos os itens / equipamentos / materiais necessários para a execução dos mesmos.

Borracharia:

Compreende a prestação dos serviços de mão de obra, bem como todos os itens / equipamentos / materiais necessários para a execução do mesmo, abrangendo ainda, o atendimento em situações específicas de atendimento em local fora do estabelecimento contratado (socorro a veículos em situações que o mesmo não tenha condições de ir até o endereço da prestadora de serviços / retirada, conserto e recolocação dos pneus).

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa(s) especializada em serviços mecânicos / elétricos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para veículos e equipamentos pertencentes ao município de Fazenda Rio Grande, contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes a frota veicular municipal, e, contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia para veículos pertencentes a frota veicular municipal.

O objeto têm natureza de bens / serviços comuns, tendo em vista que seus padrões podem ser objetivamente definidos pelo edital.

A contratação pretendida deverá ocorrer mediante pregão em sua forma eletrônica, com julgamento pelo menor valor por lote, com posterior formalização de Contrato, que deverá ter vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser o prazo prorrogado por interesse da contratante, em acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solicitação de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses justifica-se pela relevância estratégica dos serviços prestados para a manutenção contínua da frota veicular municipal. Esses serviços são essenciais para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

secretarias municipais, sendo imprescindíveis à continuidade dos serviços públicos. A adoção de uma vigência prolongada visa evitar a interrupção da prestação dos serviços, o que poderia gerar prejuízos à administração pública, além de reduzir a necessidade de realizar novas licitações em períodos curtos, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos e garantindo a estabilidade e previsibilidade para o atendimento das demandas das secretarias municipais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação solicitada se justifica em razão da necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento, visando ainda a segurança dos usuários dos veículos.

Cabe salientar que atualmente, tais serviços são executados via contrato 125/2020, vinculado ao Sistema Prime, responsável pela gestão de manutenção veicular, porém, o 7º aditivo do contrato citado terá sua vigência encerrada em 16/05/2025, não sendo possível aditamento de prazo, visto que o mesmo foi aditivado pelo período total permitido pela legislação ao qual foi vinculado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta é a aquisição do objeto, conforme as especificações e quantidades previamente descritas, através de pregão em sua forma eletrônica, com julgamento pelo menor valor por lote, com posterior formalização de Contrato, que deverá ter vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser o prazo prorrogado por interesse da contratante, em acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

O ciclo de vida do objeto foi considerado de acordo com o prazo estipulado para a vigência do contrato, por se tratar de um serviço contínuo e necessário atendendo essa necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Objeto pretendido: “Contratação de empresa(s) especializada em serviços mecânicos / elétricos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para veículos e equipamentos pertencentes ao município de Fazenda Rio Grande, contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes a frota veicular municipal, e, contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia para veículos pertencentes a frota veicular municipal.”

5.2 A contratação deverá ocorrer mediante pregão em sua forma eletrônica, com julgamento pelo menor valor por lote, conforme descrito no Item 2 deste Termo de Referência.

5.2.1 A subcontratação não será permitida.

5.2.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Deverão ser observadas na prestação do serviço, sempre que possível, programas de sustentabilidade visando promover ações com foco ambiental, econômico e social, e com plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que visa reduzir a geração de resíduos.

A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

Treinamento de Funcionários: Capacitar os funcionários sobre práticas sustentáveis e o manejo correto de resíduos, minimizando a geração de poluentes e resíduos.

Coleta e Destinação Adequada de Resíduos: Estabelecer um sistema de coleta e destinação adequada para resíduos gerados, como óleo usado e peças danificadas, em parceria com empresas especializadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Uso de Produtos Ecológicos: Sempre que possível, utilizar produtos de manutenção que sejam menos agressivos ao meio ambiente, como lubrificantes biodegradáveis.

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

5.3 QUALIFICAÇÃO:

Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

O(s) atestado(s) deve(m) conter a identificação do emissor do certificado, a data de emissão e outros dados característicos se houver;

Justifica-se a solicitação de atestado de qualificação técnica, considerando ser fundamental para garantir que o licitante comprove experiência para executar o contrato com qualidade e eficiência, o que ajuda a reduzir os riscos de falhas ou atrasos na execução do contrato. Além disso, a exigência do atestado garante uma seleção justa e transparente, pois a avaliação é feita com base em critérios técnicos que atestam a real capacidade do licitante.

5.4 HABILITAÇÃO:

* Em acordo com a Instrução Normativa 02/2024 - Art. 3º e Art. 5º;

Art. 3º Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

IV – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX – Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura FAZENDA RIO GRANDE ' MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X – Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Parágrafo único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

* Art. 5º Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VII – Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

VIII – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de novembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

* Apresentação do alvará de funcionamento da empresa, para fim de comprovação de que a empresa está situada no município de Fazenda Rio Grande, atendendo ao solicitado no ITEM 6.9 – a).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A vigência/execução do contrato será iniciada após assinaturas e publicação do mesmo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo as responsabilidades decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto / serviço, conforme especificações, prazo e local e/ou condições constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao item do contrato (marca, fabricante, modelo, quantidade, prazo de garantia ou validade de acordo com a necessidade), assim como número de série das peças quando for o caso.

6.3 Especificações e quantidades conforme descrito no ITEM 1.3 e 1.4 / 1.4.1 deste Termo de Referência;

6.4 O objeto / serviço deverá ser entregue de acordo com a quantidade solicitada pela contratante;

6.5 O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5.1 Recebimento provisório: Será realizado no ato do recebimento do objeto por servidor designado para este fim;

6.5.2 Recebimento definitivo: Será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

provisório pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

6.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características do objeto fornecido.

6.7 A contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.8 A vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1 A solicitação de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses justifica-se pela relevância estratégica dos serviços prestados para a manutenção contínua da frota veicular municipal. Esses serviços são essenciais para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias municipais, sendo imprescindíveis à continuidade dos serviços públicos. A adoção de uma vigência prolongada visa evitar a interrupção da prestação dos serviços, o que poderia gerar prejuízos à administração pública, além de reduzir a necessidade de realizar novas licitações em períodos curtos, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos e garantindo a estabilidade e previsibilidade para o atendimento das demandas das secretarias municipais.

6.9. FORMA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) A(s) empresa(s) deverá(ão) estar localizada(s) no município de Fazenda Rio Grande.

a.1) Justifica-se a exigência de que as oficinas mecânicas estejam localizadas dentro do município de origem, sendo esta uma medida estratégica que traz diversas vantagens tanto para a administração pública quanto para a comunidade local. Primeiramente, essa exigência fomenta à economia local, gerando empregos, incentivando o consumo de produtos e serviços e promovendo um efeito multiplicador na economia.

Outro benefício da proximidade está na facilitação quanto a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do(s) contrato(s), assegurando maior eficiência na execução dos serviços e controle sobre os prazos e a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

A exigência também assegura que as necessidades específicas da comunidade sejam atendidas de forma mais eficaz, já que empresas locais têm maior conhecimento do contexto e das demandas da região.

Além disso, essa solicitação justifica-se também pela preocupação com a limitação territorial, visando evitar que os veículos percorram distâncias exageradas para a realização de manutenções. O deslocamento excessivo não só gera um tempo adicional, mas também aumenta o risco de acidentes e pode agravar os problemas mecânicos dos veículos. Caso seja necessário o uso de guincho ou caminhão prancha, a responsabilidade pelo transporte será do prestador de serviço.

6.10 DA SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR E DE EQUIPAMENTOS:

- a) A secretaria proprietária do veículo / equipamento que necessitará de manutenção informará o setor de frotas sobre a necessidade através de protocolo;
- b) O setor de frotas através de servidor devidamente designado pelo contratante / divisão de frotas encaminhará via e-mail a solicitação de manutenção a CONTRATADA, e comunicará a secretaria demandante a autorização juntamente com a empresa para encaminhamento do veículo / equipamento para realização do orçamento.
- c) Após recebimento do veículo / equipamento a CONTRATADA deverá realizar e enviar ao setor de frotas via e-mail no prazo máximo de 48 h o orçamento detalhado dos serviços propostos, bem como, caso necessário, a relação das peças que serão substituídas - deverá constar no orçamento separadamente o valor das peças e o valor dos serviços (hora/serviço) – deverá ser informado no orçamento o número de série ou o código de cada peça.
 - c.1) O valor das peças deverá ser apresentado pela CONTRATADA de acordo com o obtido através de orçamento realizado diretamente com a(s) concessionária(s), ou, através do sistema AUDATEX;
 - C.1.2) As peças a serem utilizadas deverão ser genuínas;
 - c.2) O valor dos serviços / mão de obra deverá ser apresentado pela CONTRATADA de acordo com o valor obtido no certame licitatório (HR/serviço);
 - c.3) Serão utilizados como referências para os serviços a serem prestados os tempos padronizados no catálogo de operações – sistema Audatex, nos quais constam o tempo necessário para cada manutenção.
 - c.4) A conferência dos valores ofertados, bem como a aplicação do desconto em relação as peças obtidos através do resultado do certame licitatório será realizado por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

devidamente designado para este fim, lotado na divisão de frotas, tal conferência será realizada com base nos valores apresentados na tabela AUDATEX; (nos casos em que a peça não esteja contemplada no sistema AUDATEX, será utilizado o valor da tabela de preços das de concessionária, apresentados pela contratada, ainda na falta destes meios, será comprovado o valor do orçamento mediante 3 cotações de peças originais de revendas autorizadas, apresentados pela contratada e aferidos pela Divisão de Frotas).

c.5) Em caso de diferença nos valores de referência entre a tabela AUDATEX (que será utilizada pelo setor de frotas para conferência) e orçamento emitido pela concessionária, prevalecerá o menor valor, e, o desconto ocorrerá de acordo com o obtido no certame licitatório consequentemente com base no menor valor;

c.6) Os serviços deverão ser executados em estrita observância dos prazos e valores apresentados no orçamento;

c.7) A CONTRATADA deverá encaminhar ainda o valor da HR/SERVIÇO demandado para a realização do orçamento (este se refere a situações específicas que demandem tempo / mão de obra para realização do orçamento – devidamente justificado – demais orçamentos não poderão apresentar custos ao contratante), no caso da secretaria demandante optar por não realizar os serviços, quando for o caso, a mesma deverá providenciar o empenho para pagamento do orçamento.

d) O setor de frotas encaminhará via protocolo o orçamento da CONTRATADA para a Secretaria proprietária do veículo / equipamento, que avaliará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado.

d.1) Após análise, se conveniente, e autorizado pela secretaria demandante / proprietária do veículo / equipamento em documento devidamente assinado pelo secretário e pelo gestor da frota, a mesma encaminhará ao setor de frotas a autorização para realização dos serviços (modelo ANEXO I) juntamente com o empenho a ser utilizado para pagamento dos serviços; Na sequência o setor de frotas expedirá ordem de serviço e encaminhará via e-mail (a ordem de serviço e o empenho) a CONTRATADA para a execução dos serviços.

d.2) Sem a ordem de serviço devidamente assinada pelo gestor do contrato, o mesmo não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

e) Após envio da ordem de serviço a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para que o veículo / equipamento seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 07 (sete) dias úteis.

e.1) Em caso de atraso na entrega dos serviços a CONTRATADA deverá justificar-se. Tal justificativa será analisada pelo setor responsável sob pena de aplicação de penalidades.

f) Caso a secretaria proprietária do veículo opte por não realizar o serviço, a mesma informará a decisão via protocolo ao setor de frotas (modelo ANEXO II), e, se for o caso deverá ser encaminhado juntamente com a resposta o empenho com o valor da HR/SERVIÇO demandado para a realização do orçamento; O setor de frotas encaminhará via e-mail a decisão da secretaria ao contratado e, se for o caso, o empenho para que a mesma possa emitir a nota fiscal.

f.1) Quando for o caso, após recebimento da negativa para realização dos serviços, a CONTRATADA, emitirá nota fiscal com o valor referente a HR/SERVIÇO demandada para a realização da avaliação / orçamento e encaminhará via e-mail para o setor de frotas, que enviará a mesma para a secretaria demandante para os trâmites de pagamento. **(OBS: Somente deverá ser emitido nota fiscal referente ao orçamento quando couber tal emissão)**

6.11 DA SOLICITAÇÃO PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR:

a) A secretaria proprietária do veículo que necessitará da lavagem e higienização veicular informará o setor de frotas sobre a necessidade via protocolo;

b) O setor de frotas através de servidor devidamente designado pelo contratante / divisão de frotas encaminhará a autorização juntamente com a empresa para que a secretaria demandante providencie empenho que será utilizado para o pagamento dos serviços;

c) Após o envio do empenho pela secretaria demandante ao setor de frotas, o mesmo será encaminhado via e-mail para a CONTRATADA juntamente com a ordem de serviço, e, será informado para que a secretaria demandante encaminhe o veículo até o local onde será prestado o serviço.

c.1) **Sem a ordem de serviço devidamente assinada pelo gestor do contrato, o mesmo não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.**

d) Após envio da ordem de serviço e empenho a CONTRATADA deverá realizar o serviço no mesmo dia da entrada do veículo no local da prestação do serviço; (ou em acordo com o combinado com a secretaria demandante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

d.1) Em caso de atraso na entrega dos serviços a CONTRATADA deverá justificar-se. Tal justificativa será analisada pelo setor responsável sob pena de aplicação de penalidades.

e) Após a prestação dos serviços a CONTRATADA emitirá a nota fiscal e encaminhará ao setor de frotas, que na sequência encaminhará a mesma para a secretaria demandante para os trâmites de pagamento.

6.12 DA SOLICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

1.8.1 Os serviços a serem prestados poderão ocorrer no endereço da CONTRATADA, ou, se necessário em local específico informado pela administração / secretaria demandante;

1.8.2 A prestação dos serviços de borracharia inclui o atendimento de socorro em locais específicos em se tratando da impossibilidade do veículo ir até o local de atendimento, sendo necessário a retirada, transporte, conserto e recolocação dos pneus;

a) A secretaria que necessitará do serviço informará o setor de frotas sobre a necessidade via protocolo;

a.1) Incluso ao protocolo deverá estar anexo o empenho que será utilizado para pagamento dos serviços;

b) O setor de frotas encaminhará via e-mail para a CONTRATADA a ordem de serviço e o empenho para pagamento dos serviços, e, informará a secretaria demandante para que encaminhe o veículo até o local onde será prestado o serviço, ou, solicite a CONTRATADA sobre a necessidade de atendimento em local específico.

c.1) Sem a ordem de serviço devidamente assinada pelo gestor do contrato, o mesmo não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

d) Após envio da ordem de serviço e empenho a contratada deverá realizar o serviço no mesmo dia da entrada do veículo no local da prestação do serviço; (ou em acordo com o combinado com a secretaria demandante).

d.1) Em caso de atraso na entrega dos serviços a CONTRATADA deverá justificar-se. Tal justificativa será analisada pelo setor responsável sob pena de aplicação de penalidades.

e) Após a prestação dos serviços a CONTRATADA emitirá a nota fiscal e encaminhará ao setor de frotas, que na sequência encaminhará a mesma para a secretaria demandante para os trâmites de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

OBS: Caso necessário os trâmites sequenciais para prestação dos serviços poderão ser alterados, de acordo com a necessidade e especificidade de cada serviço, levando em conta o bom andamento do contrato, com o intuito de melhor atender a demanda municipal, desde que acompanhado com ofício da Divisão de Frotas autorizando tal situação.

6.13 DAS AMOSTRAS:

Não serão solicitadas amostras.

6.14. CABE À CONTRATADA:

- a) Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- b) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- f) Efetuar a entrega do objeto de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições e no(s) prazo(s) indicado(s) pela secretaria/órgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente o preço, o(s) item(ns), com a indicação da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega (quando for o caso) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

- j) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- l) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato (quando for o caso).
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente (quando for o caso).
- o) Realizar a prestação dos serviços em conformidade com as especificações (ITEM 1.3, 1.4 / 1.4.1).
- p) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- q) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, julgados necessários a boa gestão do contrato e execução do mesmo.
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- s) Para a prestação de serviços a que se refere o pagamento em HORA, o mesmo deverá ser considerado de acordo com o tempo necessário para conclusão dos serviços. Sendo fracionado o valor da hora em minutos para tal cálculo.
- t) A guarda do(s) veículo(s) / equipamentos durante a execução dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA até que seja efetivada a devolução, sendo que a mesma responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer no período em o(s) veículo(s) / equipamento(s) estiver(em) sob sua guarda.
- u) A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para executar os serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

v) Quando necessário, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA suportar os custos decorrentes da remoção do veículo / equipamento até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que conduzirá o veículo, ou ainda, através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela contratada sem ônus ao município.

w) Cabe a CONTRATADA a destinação correta dos resíduos gerados;

w.1) Conforme apresentado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Pág. 249):

* São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

6.14.1 Para manutenção de veículos e / ou equipamentos:

a) Na respectiva nota fiscal, deverá constar detalhadamente o preço (discriminando valor da mão de obra e o valor das peças), informando as peças utilizadas, com a indicação da marca, número de série, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

b) A CONTRATADA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data para troca de óleo / lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários;

c) Conforme apresentado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Pág. 209):

* Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

* recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

* providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

* exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

6.15. CABE À CONTRATANTE:

- a) Emitir os comunicados / ordens de serviço, solicitando a execução dos mesmos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) item(ns) recebido(s) provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- i) Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

j) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

6.16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a) O prazo de entrega após envio da ordem de serviço e empenho a CONTRATADA será de no máximo de 3 (três) dias úteis para manutenção veicular, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 07 (sete) dias úteis, para serviços de lavagem veicular e borracharia a entrega dos serviços ocorrerá no mesmo dia de entrada do veículo no local da prestação do serviço, ou, em acordo com o combinado com a secretaria demandante.

a.1) Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, e devidamente aceita pelo gestor de frotas / fiscal do contrato da secretaria demandante;

b) Os serviços deverão ocorrer conforme a solicitação da secretaria / órgão solicitante, e deverão ser entregues em local previamente agendado, ou, retirado no local da prestação do serviço, pela secretaria demandante, conforme o caso;

c) Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

c.1) O(s) item(s) / serviços que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) / refeitos pela contratada, iniciando o reparo imediatamente após o recebimento da notificação.

d) O objeto deverá ser recebido:

d.1) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo gestor de frotas / fiscal do contrato da secretaria demandante;

d.2) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, pelo gestor do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.17 DA GARANTIA:

Para prestação de serviços de manutenção de veículos e equipamentos:

a) A CONTRATADA arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado, bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 03 (três) meses, contados após a entrega dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

- a.1) Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;
- b) A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços.
- c) Para os serviços de lavagem / higienização e borracharia não será exigida garantia. Em caso de desaprovação dos serviços prestados os mesmos serão refeitos, conforme ITEM 6.16 – c.1.

6.18 DAS PENALIDADES:

Conforme padrão do município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.

7.1 FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Cabe ao fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão de empenho por parte da secretaria ordenadora da despesa, tendo como seu responsável o membro da frota da respectiva secretaria, o pagamento, as garantias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, de acordo com a necessidade do contrato;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.1.1 COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Gestor(a) do Contrato Divisão de Frotas	Rozana Aparecida da Silva	351220	095/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

URBANISMO

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Viviane da Silva Leão	352.546	09/2025
Fiscal suplente	Geovana A. dos Santos Lohmann	21.901	

TRABALHO

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Josemar Mascarenhas Floriano	351054	02/2024
Fiscal suplente	Cristiane Maria Oliveira Chaves	350546 / 351477	

MULHER

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Juliana de Lima Theodoro	350647	01/2025
Fiscal suplente	Jessica Caroline Costa Weiss	Decreto 7668/2025	

SAÚDE

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Euclides Tenorio de Araujo Neto	96901	010/2024
Fiscal suplente	José Monteiro Neto	351462	

PLANEJAMENTO URBANO

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Enzo Shigeru Endo	356335	009/2024
Fiscal suplente	Eliane Freitag dos Santos	358325	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

OBRAS

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Denis Debatin	352599	016/2025
Fiscal suplente	Jailson Corrêa de Oliveira	363238	

MEIO AMBIENTE

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Majurie Nowicki de Andrade	351.225	020/2025
Fiscal suplente	Fausto Rodrigo Costa	352.540	

HABITAÇÃO

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688	005/2025
Fiscal suplente	Francisco Expedito Damas Soares Junior	349123	

GABINETE

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Anna Paula Marcondes da Silva	363156	002/2025
Fiscal suplente	Ana Claudia Dalbem Medeiros	363155	

FAZTRANS- DEFESA SOCIAL

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Izailde Teresinha Armim	356129	009/2025
Fiscal suplente	Luciane Milani	351100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

ESPORTE

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Carina de Faria Mondini	352554	01/2025
Fiscal suplente	Andrea Cristina Haas	338301	

EDUCAÇÃO

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Denise Konopka de Mello	348450/ 266701	22/2025
Fiscal suplente	Vicente Machado Da Silva	352781	

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	João Gilberto Solano	349396	04/2025
Fiscal suplente	Cleverson Moraes de Almeida	363433	

DEFESA SOCIAL

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Rogério Faria Soares	351673	011/2025
Fiscal suplente	Alan Bruno Silva de Oliveira	355186	

CULTURA

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Kely Steinhaus Cezar	350721	011/2025
Fiscal suplente	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	JAIRO HENRIQUE RODRIGUES	Decreto 7665/2025	02/2025
Fiscal suplente	Felipe de Freitas Ribas	Decreto 7665/2025	

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Osvaldir José Miranda	363447	04/2025
Fiscal suplente	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003	

ADMINISTRAÇÃO

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal de contrato	Renata Cabral de Araujo Ferreira	363.191	095/2025
Fiscal suplente	Luciane Ienkot	360.205	

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição e fiscalização

- a) A medição / aferição quanto a entrega dos itens e cumprimento das cláusulas contratuais será realizada por servidor devidamente designado para este fim mediante portaria publicada em diário oficial, e, ocorrerá de acordo com a execução do contrato em todas as suas fases, desde seu início até seu vencimento, presando pela garantia do cumprimento de todas as cláusulas contratuais avençadas;
- b) A fiscalização somente liberará a nota fiscal para pagamento, após cumpridas pela CONTRATADA as condições pactuadas;
- c) Os procedimentos necessários para a efetivação do(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos itens / objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

8.2 Critérios de liquidação

A liquidação deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal (ou documento equivalente).

8.3 Critérios para pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo dos itens / objeto entregues, em consonância com as quantidades solicitadas pela administração pública, no prazo de até 10 dias úteis contados da liquidação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º _____

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão devidamente calculados.

Cabe a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação deverá ocorrer mediante pregão em sua forma eletrônica, em acordo com os critérios estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado para a contratação pretendida, para o período de 36 meses: **R\$ 9.655.501,98** (Nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e noventa e oito centavos).

Valor estimado para o período de 12 meses: R\$ 3.218.500,66 (Três milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos reais e sessenta e seis centavos).

A memória de cálculo, parâmetro utilizado para estabelecer os quantitativos dos itens pretendidos encontra-se disposta no Item 6 do ETP.

Levantamento de custos e formação de preço: conforme informado no Item 7.1 do ETP.

10.1 COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

Lote 1:

Lote 1:																	Fornecedor	Fornecedor						Valor Total	Valor Total
Item	Especificação	Un	PNCP – Ilicínia	PNCP – Venha Ver	PNCP – Cruz Machado	PNCP – Jaguariaiva	PNCP – Boa Ventura	PNCP – Rancho Alegre	PNCP – Bela Vista	Contrato – IBIPORÁ – Samae	ATA – Três Ranchos	ATA – Pato Bragado	Esperança Nova	Contrato – Poder Judiciário	Contrato – Paial	ATA – Brusque SAMAЕ	JP	Pacheco	soma	Valor médio	UN	quant.	(12 meses)	(36 meses)	
1	Mão de obra especializada – mecânica geral / elétrica geral motocicletas.	Hr		R\$ 71,25						R\$ 36,41								R\$ 100,00	R\$ 207,66	R\$ 69,22	HR	44	R\$ 3.045,68	R\$ 9.137,04	
2	Peças / materiais / itens de consumo	Un																			UN	1	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	

Lote 2:

Item	Especificação	Un	PNCP – Ilícínia	PNCP – Venha Ver	PNCP – Cruz Machado	PNCP – Jaguariaiva	PNCP – Boa Ventura	PNCP – Rancho Alegre	PNCP – Bela Vista	Contrato – IBIPORÁ – Samae	ATA – Três Ranchos	ATA – Pato Bragado	Esperança Nova	Contrato – Poder Judiciário	Contrato – Paial	ATA – Brusque SAMAЕ	Fornecedor JP	Fornecedor Pacheco						
3	Mão de obra especializada – mecânica geral / trica geral - veículos leves e utilitários.	Hr	R\$ 70,00	R\$ 131,60	R\$ 126,89							R\$ 166,06			R\$ 60,00		R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 994,55	R\$ 142,08	HR	2793	R\$ 396.829,44	R\$ 1.190.488,32
4	Peças / materiais / itens de consumo	Un																			UN	1	R\$ 390.294,50	R\$ 1.170.883,50

Lote 3:

Item	Especificação	Un	PNCP – Ilícínia	PNCP – Venha Ver	PNCP – Cruz Machado	PNCP – Jaguariaiva	PNCP – Boa Ventura	PNCP – Rancho Alegre	PNCP – Bela Vista	Contrato – IBIPORÁ – Samae	ATA – Três Ranchos	ATA – Pato Bragado	Esperança Nova	Contrato – Poder Judiciário	Contrato – Paial	ATA – Brusque SAMAЕ	Fornecedor JP	Fornecedor Pacheco						
5	Mão de obra especializada – mecânica geral / elétrica geral – veículos de médio porte ambulâncias...). (vans, micro-ônibus,	Hr	R\$ 90,00	R\$ 156,00								R\$ 232,49					R\$ 270,00	R\$ 290,00	R\$ 1.038,49	R\$ 207,70	HR	1991	R\$ 413.530,70	R\$ 1.240.592,10
6	Peças / materiais / itens de consumo	Un																			UN	1	R\$ 417.750,00	R\$ 1.253.250,00

Lote 4:

Item	Especificação	Un	PNCP – Ilícínia	PNCP – Venha Ver	PNCP – Cruz Machado	PNCP – Jaguariaiva	PNCP – Boa Ventura	PNCP – Rancho Alegre	PNCP – Bela Vista	Contrato – IBIPORÁ – Samae	ATA – Três Ranchos	ATA – Pato Bragado	Esperança Nova	Contrato – Poder Judiciário	Contrato – Paial	ATA – Brusque SAMAЕ	Fornecedor JP	Fornecedor Pacheco						
------	---------------	----	-----------------	------------------	---------------------	--------------------	--------------------	----------------------	-------------------	----------------------------	--------------------	--------------------	----------------	-----------------------------	------------------	---------------------	---------------	--------------------	--	--	--	--	--	--

7	Mão de obra especializada - mecânica geral - elétrica geral - ônibus e caminhões.	Hr	R\$ 90,00	R\$ 191,00	R\$ 143,60						R\$ 264,03	R\$ 172,37			R\$ 160,00		R\$ 280,00	R\$ 380,00	R\$ 1.681,00	R\$ 210,12	HR	1212	R\$ 254.665,44	R\$ 763.996,32
8	Peças / materiais / itens de consumo	Un																			UN	1	R\$ 352.000,00	R\$ 1.056.000,00

Lote 5:

Item	Especificação	Un	PNCP – Ilicínia	PNCP – Venha Ver	PNCP – Cruz Machado	PNCP – Jaguariaiva	PNCP – Boa Ventura	PNCP – Rancho Alegre	PNCP – Bela Vista	Contrato – IBIPORÃ – Samae	ATA – Três Ranchos	ATA – Pato Bragado	Esperança Nova	Contrato – Poder Judiciário	Contrato – Paial	ATA – Brusque SAMAЕ	Fornecedor JP	Fornecedor Pacheco						
9	Mão de obra especializada - mecânica geral - elétrica geral - máquinas (leves e pesadas).	Hr	R\$ 90,00	R\$ 220,00							R\$ 254,88				R\$ 185,00		R\$ 330,00	R\$ 450,00	R\$ 1.529,88	R\$ 254,98	HR	562	R\$ 143.298,76	R\$ 429.896,28
10	Peças / materiais / itens de consumo	Un																			UN	1	R\$ 180.000,00	R\$ 540.000,00

Lote 6:

Item	Especificação	Un	PNCP – Ilicínia	PNCP – Venha Ver	PNCP – Cruz Machado	PNCP – Jaguariaiva	PNCP – Boa Ventura	PNCP – Rancho Alegre	PNCP – Bela Vista	Contrato – IBIPORÃ – Samae	ATA – Três Ranchos	ATA – Pato Bragado	Esperança Nova	Contrato – Poder Judiciário	Contrato – Paial	ATA – Brusque SAMAЕ	Fornecedor JP	Fornecedor Pacheco						
11	Mão de obra especializada - funilaria e pintura (motocicletas, veículos leves, utilitários, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, máquinas leves e pesadas).	Hr	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 130,30										R\$ 130,00		R\$ 230,00	R\$ 490,00	R\$ 1.240,30	R\$ 206,72	HR	650	R\$ 134.368,00	R\$ 403.104,00
12	Peças / materiais / itens de consumo	Un																			UN	1	R\$ 137.500,00	R\$ 412.500,00

Lote 7:

Item	Especificação	Un	PNCP – Ilicínia	PNCP – Venha Ver	PNCP – Cruz Machado	PNCP – Jaguariaiva	PNCP – Boa Ventura	PNCP – Rancho Alegre	PNCP – Bela Vista	Contrato – IBIPORÃ – Samae	ATA – Três Ranchos	ATA – Pato Bragado	Esperança Nova	Contrato – Poder Judiciário	Contrato – Paial	ATA – Brusque SAMAЕ	Fornecedor JP	Fornecedor Pacheco						
13	Mão de obra	Hr	R\$ 30,00									R\$						R\$ 300,00	R\$ 481,93	R\$	HR	170	R\$	R\$

19	Lavagem e higienização de veículos pesados (ônibus, caminhões e máquinas).	Un				R\$ 249,00	R\$ 200,00	R\$ 169,00					R\$ 290,00				R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.308,00	R\$ 218,00	UN	112	R\$ 24.416,00	R\$ 73.248,00
20	Lavagem e higienização de veículos pesados (ônibus, caminhões e máquinas) – incluindo lavagem de motor.							R\$ 243,00						R\$ 350,00			R\$ 250,00	R\$ 210,00	R\$ 1.053,00	R\$ 263,25	UN	18	R\$ 4.738,50	R\$ 14.215,50

Lote 11:

Item	Especificação	Un	PNCP – Ilícínia	PNCP – Venha Ver	PNCP – Cruz Machado	PNCP – Jaguariaíva	PNCP – Boa Ventura	PNCP – Rancho Alegre	PNCP – Bela Vista	Contrato – IBIPORÃ – Samae	ATA – Três Ranchos	ATA – Pato Bragado	Esperança Nova	Contrato – Poder Judiciário	Contrato – Paial	ATA – Brusque SAMAE	Fornecedor JP	Fornecedor Pacheco						
21	Serviço de borracharia – troca e conserto de pneus – motocicletas.	Un							R\$ 34,60							R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 284,60	R\$ 71,15	UN	20	R\$ 1.423,00	R\$ 4.269,00
22	Serviço de borracharia – troca e conserto de pneus – veículos leves e utilitários.	Un	R\$ 31,60						R\$ 32,60							R\$ 47,50	R\$ 170,00	R\$ 90,00	R\$ 371,70	R\$ 74,34	UN	725	R\$ 53.896,50	R\$ 161.689,50
23	Serviço de borracharia – troca e conserto de pneus – veículos de médio porte (van, micro-ônibus, ambulâncias...).	Un	R\$ 50,00						R\$ 52,00							R\$ 60,00	R\$ 230,00	R\$ 90,00	R\$ 482,00	R\$ 96,40	UN	512	R\$ 49.356,80	R\$ 148.070,40
24	Serviço de borracharia – troca e conserto de pneus – veículos pesados (ônibus, caminhões e máquinas).	Un	R\$ 140,00						R\$ 166,80							R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 120,00	R\$ 836,80	R\$ 167,36	UN	345	R\$ 57.739,20	R\$ 173.217,60
																					Valor para 12 meses		R\$ 3.218.500,66	
																					Valor para 36 meses		R\$ 9.655.501,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

10.2 Justificativa para o método estatístico aplicado:

Para fins de definição do valor estimado da contratação, optou-se pela utilização da média simples dos valores obtidos nas cotações de mercado. A escolha desta metodologia apresenta objetividade e ampla aceitação nos procedimentos de compras públicas, sendo tradicionalmente adotada em diversos órgãos da Administração Pública.

A média simples dos valores coletados proporciona uma representação equilibrada dos preços praticados, considerando as diversas esferas utilizadas (pesquisa direta com fornecedores, atas / contratos similares e site PNCP), o que contribui para a obtenção de um valor de referência compatível com a realidade de mercado. No presente caso, mesmo os preços que apresentam uma maior variação / discrepância entre os valores coletados não interferem de forma significativa na média final obtida para o objeto, considerando ainda que o valor final somente será fixado após disputa do certame licitatório.

Diante do atendimento integral aos procedimentos legais e técnicos exigidos para a pesquisa de preços, não foram identificados indícios que justifiquem a contestação dos valores apurados, tampouco a exclusão de quaisquer cotações consideradas válidas.

Além disso, a utilização da média está em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência e economicidade;

Dessa forma, entende-se que a aplicação da média simples atende adequadamente aos objetivos da contratação, assegurando transparência e racionalidade ao processo licitatório.

Além dos valores obtidos através de atas / contratos similares e site PNCP, Foram encaminhados aos seguintes e-mail's a solicitação para pesquisa direta com fornecedores:

nademanutencao0223@gmail.com - rodradem@hotmail.com - menesescarlos152@gmail.com
- acofibra@uol.com.br - autopecasjpfrg@gmail.com - belaverdiesel@gmail.com -
dougasegeia@rhf.com.br - centroautomotivofla@hotmail.com -
centralmotos308@hotmail.com - elloscentroautomotivo@hotmail.com -
fazendamotopecas@gmail.com - mw.car@outlook.com - picheti@hotmail.com -
comercial.gtmovéisveiculares@gmail.com - gabriellionel@gmail.com -
zinhome@hotmail.com - geraldosilva1@hotmail.com - lavacarcentralfrg@gmail.com -
evertonlocks2000@gmail.com - autopecaslocks2015@gmail.com -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

miltinhocentroautomotivo@hotmail.com - oficinasoside@gmail.com -
pscentroautomotivo18@gmail.com - oficinamecanicapacheco@hotmail.com -
rfjcservicos@gmail.com - refrigeracaoexpress@outlook.com - rotta70faz@gmail.com -
edna.macieli051284@gmail.com - studio.carfrg@gmail.com -
campeloandressa111@gmail.com - ozeiasgimenes@hotmail.com - wf.pintura@gmail.com -
zanuzoarcondicionado@gmail.com - beatrizsecretaria@hotmail.com

(Anexo V - capa dos e-mail's enviados)

Das solicitações encaminhadas via e-mail para fornecedores, foram respondidos por duas empresas:

Auto Peças J. P. Silva Ltda e V. S. Pacheco Oficina Mecânica Ltda EPP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição pretendida está prevista na LOA 2024 (Lei Orçamentária Anual) do município de Fazenda Rio Grande, e, de acordo com plano de contratações anual – PCA.

Secretaria Municipal da Mulher

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
960	35	001	08	244	0052	2086	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	5.833,33
963	35	001	08	244	0052	2086	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	4.097,83

Gabinete

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
777	24	001	04	122	0045	2117	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	2.465,08

Comunicação Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
955	34	001	04	131	45	2132	3.3.90.39.	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	4.083,33
952	34	001	04	131	45	2132	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	6.695,17

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
-----	-------	-------	--------	------------	-------	------	----------	-------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

835	28	001	15	452	48	2039	3.3.90.30	00507.00.507.99.99.00.00.1.751.0000	100.333,33
838	28	001	15	452	48	2039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	57.030,15

Secretaria Municipal de Cultura

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
1004	36	001	13	392	046	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.018,06

Secretaria Municipal de Defesa Social - Faztrans

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
634	18	001	26	782	044	2098	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.279,29
645	18	001	26	782	044	2212	3.3.90.30	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000	9.804,04
637	18	001	26	782	044	2098	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	8.435,40
646	18	001	26	782	044	2212	3.3.90.39	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000	8.435,43

Secretaria Municipal de Educação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
63	04	001	12	361	0043	2014	3.3.90.30	00104.00104.01.01.00.00.1.500	38.750,00
67	04	001	12	361	0043	2014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500	22.807,07
364	16	001	12	361	0043	2071	3.3.90.30	00103.00103.01.01.00.00.1.500	10.000,00
364	16	001	12	361	0043	2071	3.390.30	00104.00104.01.01.00.00.1.500	20.000,00
364	16	001	12	361	0043	2071	3.390.30	00160.01013.09.01.05.18.1.576	5.000,00
364	16	001	12	361	0043	2071	3.390.30	01191.01043.09.01.06.00.1.553	5.000,00
366	16	001	12	361	0043	2071	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500	20.000,00
366	16	001	12	361	0043	2071	3.3.90.39	00103.00103.01.01.00.00.1.500	10.000,00
366	16	001	12	361	0043	2071	3.3.90.39	00160.01013.09.01.05.18.1.576	10.000,00

Secretaria Municipal de Urbanismo

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
182	09	001	15	452	0042	2038	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	2.625,00
186	09	001	15	452	0042	2038	3.390.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.621,52

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
127	07	001	22	661	48	2030	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	12.833,33
131	07	001	22	661	48	2030	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	14.415,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
674	21	001	14	422	44	2104	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00. 1.500.0000	5.500,20
674	21	001	14	422	44	2104	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00. 2.500.0000	66.949,80
679	21	001	14	422	44	2104	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00. 1.500.0000	44.896,54

Secretaria Municipal de Saúde

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
49	03	001	10	301	41	2009	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	1.500,00
253	15	001	10	301	41	2051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	10.000,00
277	15	002	10	301	41	2054	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	80.000,00
277	15	002	10	301	41	2054	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	20.000,00
277	15	002	10	301	41	2054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	5.000,00
298	15	003	10	305	41	2056	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	25.000,00
298	15	003	10	305	41	2056	3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	25.000,00
338	15	005	10	302	41	2204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	50.000,00
338	15	005	10	302	41	2204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	4.000,00
338	15	005	10	302	41	2204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	4.000,00
348	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	203,29
277	15	002	10	301	41	2054	3.390.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	5.000,00
277	15	002	10	301	41	2054	3.390.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	15.000,00
277	15	002	10	301	41	2054	3.390.39	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	15.000,00
298	15	003	10	305	41	2056	3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	10.000,00
298	15	003	10	305	41	2056	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	10.000,00
338	15	005	10	302	41	2204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	11.000,00
338	15	005	10	302	41	2204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	2.000,00
338	15	005	10	302	41	2204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	1.092,88
343	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.30	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	1.000,00
343	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.30	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	2.000,00
47	03	001	10	301	41	2009	3.3.90.30	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	3.000,00
248	15	001	10	301	41	2051	3.3.90.30	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	10.000,00
272	15	002	10	301	41	2054	3.3.90.30	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	59.500,00
272	15	002	10	301	41	2054	3.3.90.30	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	500,00
272	15	002	10	301	41	2054	3.3.90.30	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	37.333,33
294	15	003	10	305	41	2056	3.3.90.30	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	5.000,00
294	15	003	10	305	41	2056	3.3.90.30	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	5.000,00
333	15	005	10	302	41	2204	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	70.000,00
333	15	005	10	302	41	2204	3.3.90.30	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	4.000,00
333	15	005	10	302	41	2204	3.3.90.30	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	934,00
712	22	001	18	542	057	2125	3.3.90.39	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	70.000,00
735	22	001	20	608	0057	2222	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	54.555,28
702	22	001	18	542	0057	2108	3.390.30	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	20.000,00
709	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	61.583,33
732	22	001	20	608	0057	2222	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00

Secretaria Municipal de Obras

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
160	08	001	15	452	0042	2034	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	95.552,42
160	08	001	15	452	0042	2034	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	37.780,39
156	08	001	15	452	0042	2034	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	145.833,33

Secretaria Municipal do Trabalho

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
754	23	001	11	334	053	2115	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	24.500,00
768	23	001	11	334	053	2208	3.390.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	29.419,33
749	23	001	11	334	053	2114	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
752	23	001	11	334	053	2114	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
757	23	001	11	334	053	2115	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
765	23	001	11	334	053	2208	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00

Secretaria Municipal de Administração

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
15	002	001	04	122	0040	2003	3.3.90.30	0510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	11.726,17
15	002	001	04	122	0040	2003	3.3.90.30	0510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	5.833,33
21	002	001	04	122	0040	2003	3.390.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	61.457,19
21	002	001	04	122	0040	2003	3.3.90.39	0510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	12.135,54

Secretaria Municipal de Habitação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
924	33	001	16	482	50	2043	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.050,00
928	33	001	16	482	50	2043	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	2.967,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Secretaria Municipal de Esporte

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
910	32	001	27	812	47	2214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	30.306,20
919	32	001	13	392	47	2224	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	15.000,00
905	32	001	27	812	47	2214	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	34.999,79
916	32	001	13	392	47	2224	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
461	17	001	08	245	49	2078	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
476	17	001	08	243	49	6001	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	5.000,00
476	17	001	08	243	49	6001	3.3.90.30	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	2.000,00
501	17	001	08	245	49	2081	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	15.000,00
518	17	001	08	245	49	2203	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.000,00
536	17	001	08	245	49	2085	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
559	17	001	08	244	49	2088	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	4.166,67
568	17	001	08	244	49	2089	3.3.90.30	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000	5.000,00
583	17	001	08	244	49	2092	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	5.000,00
611	17	001	08	243	49	6009	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	5.000,00
463	17	001	08	245	49	2078	3.3.90.39	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000	10.000,00
478	17	001	08	243	49	6001	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
478	17	001	08	243	49	6001	3.3.90.39	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000	10.000,00
503	17	001	08	245	49	2081	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	5.000,00
538	17	003	08	245	49	2085	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	2.000,00
243	17	003	08	243	49	6005	3.3.90.30	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	5.000,00
563	17	004	08	244	49	2088	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
563	17	004	08	244	49	2088	3.3.90.39	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000	10.000,00
570	17	004	08	244	49	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000	10.000,00
587	17	004	08	244	49	2092	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
614	17	004	08	243	49	6009	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.069,91
461	17	001	08	245	49	2078	3.3.90.30	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	0,00
501	17	002	08	245	49	2081	3.3.90.30	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	0,00
518	17	002	08	245	49	2203	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
541	17	003	08	245	49	6005	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
541	17	003	08	245	49	6005	3.3.90.30	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	0,00
559	17	004	08	244	49	2088	3.3.90.30	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000	0,00
568	17	004	08	244	49	2089	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
463	17	001	08	245	49	2078	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
463	17	001	08	245	49	2078	3.3.90.39	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	0,00
478	17	001	08	243	49	6001	3.3.90.39	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	0,00
503	17	002	08	245	49	2081	3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	0,00
538	17	003	08	245	49	2085	3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

543	17	003	08	245	49	6005	3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	0,00
570	17	004	08	244	49	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000	0,00

Fazenda Rio Grande, 29 de Abril de 2025.

12. ANEXOS:

- I – Autorização para realização dos serviços;
- II – Decisão de não realização dos serviços;
- III – Relação de veículos;
- IV – Portaria dos Fiscais de Contrato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Elaine Aparecida dos Santos – Matrícula nº 352145

Gestora do contrato: Rozana Aparecida da Silva – Matrícula: 351220 – Decreto nº 7661/2025

A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores indicados no item 7.2 (conforme Portarias – ANEXO IV)

Maicon Douglas Coimbra
Diretor Geral – Secretaria Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7661/2025

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS
ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

A Secretaria Municipal de..... autoriza a realização do serviço:....., conforme orçamento, no valor de R\$.....

Para fazer frente as despesas da referida manutenção, indicamos o(s) empenho(s):
.....

Gestor de Frotas – Secretaria Municipal
de.....

Secretário(a) Municipal de.....
Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS
ANEXO II

Decisão de não realização dos serviços

A Secretaria Municipal de.....informa que não realizará o serviço:....., conforme orçamento, no valor de R\$.....

Gestor de Frotas – Secretaria Municipal
de.....

Secretário(a) Municipal de.....
Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO III
Relação dos veículos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

VEÍCULO

CITROEN C4 CACTUS LIV A 2022/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

VEÍCULO

VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO

CHEVROLET/ ONIX 1.0 MT JOYE 2018/2019

VW / GOL 1.0 GIV / 2009/2010

FORD FIESTA FLEX / 2012/2013

MARCOPOLO VOLARE W9 /ON 2014/2015

MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2008/2009

I/ RENAULT KGOO EXPRESS 16 2016/2017

I/PEOGEOT PART AUTON AMB 2016/2017

RENAUL MASTER EURO AMB 2017/2018

CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ 2018/2018

CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT 2018/2018

CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019

CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019

CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019

CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019

RENAULT/KWID ZEN 10 MT 2018/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

RENAULT MASTER REVES A 2018/2019

I/FIAT DUCATO ENGESIG MIC 2018/2018

KA SE 1.0 HA C 2020/2021

KWID ZEN 10 MT 2020/2021

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

REANULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/20021

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

RENAULT/OROCH 20 DYN42 2019/2020

RENAULT MASTER L2H2 A6 P 2021/2022

RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023

VW /GOL 1.0L MC4 2021/2022

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

FORD TRANSIT PCIA A / 2022

FORD TRANSIT REVES 21L /VAN / 2023

RENAULT/MASTER PL2 NIKSA / 2023

I / M. BENZ 517 GUERRA PAS / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

RENAULT/MASTER FL2 VRIOA / 2023

RENAULT / MASTER GCASA A1 / 2023

CITROEN / C3 LIVE 1.0 / 2024

CITROEN / C3 LIVE 1.0 / 2024

CITROEN / C3 LIVE 1.0 / 2024

CITROEN / C3 LIVE 1.0 / 2024

CITROEN / C3 LIVE 1.0 / 2024

MMARCOPOLO / VOLARE TCA. ON / 2024

CITROEN / C3 LIVE 1.0 / 2024

CITROEN / C3 LIVE 1.0 / 2024

CITROEN / C3 LIVE 1.0 / 2024

CITROEN / C3 LIVE 1.0 / 2024

RENAULT / MASTER INOVA AM3 / 2023

I / M. BENZ 517 GUERRA PAS (MICROONIBUS) / 2023

RENAULT MASTER PL2 NIKSA / 2023

MASTER JI MO AMBULÂNCIA / 2024

MASTER JI MO AMBULÂNCIA / 2024

MASTER JI MO AMBULÂNCIA / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

VEÍCULO

VW/NOVO GOL TL MCV / 2018

PEUGEOT/BOXER CLASSY VAN / 2010-2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VEÍCULO

VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012

VW/GOL 1.0 2005/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

I/FOTON AUMARK S11T 2021/2022

PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023

HYUNDAI/HB S 10M COMFOR 2022/2023
R/ EUROTRUCK TE 0001 2019/2019

FORD / COURIER L 1.6 FLEX 2009/2010

RENAULT/KWID INTENS 2 2022/2023

GOL CITY TREND TITAN 1.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

VEÍCULO

VWKOMBI 2013/2014

RENAULT/MASTER RETH ACES 2020/2021

VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009

RENAULT MASTER ACESSÍVEL JI 2022/2023

IVECO/CITYCLASS 70C16 2009/2009

IVECO CITYCLASS /70C16 2009/2009

VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009

MARCOLOPO/VOLARE V8L ESC 2008/2009

Volare WL Executivo– Euro VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO

VW / KOMBI 2008/ 2009

VW / GOL 1.0 2006/2007

RENAULT/SANDERO AUT 1016V 2012/2012

RENAULT/ LOGAN EXPR 1016V 2015/2015

FIAT/ PALIO FIRE 2015/2016

HYUNDAI /HB20 1.0 M COMFOR 2016/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

VW/NOVO GOL CL MBV 2017/2018

RENAULT /DUSTER EXP 1.6 SCE 2017/2018

CITROEN/ AIRCROSS STARTMT 2018/2018

CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018/2019

VW / GOL 1.6L MB5 2018/2019

MARCOPOLO VOLARE V8L EO2019/2019

CHEVRLET/ONIX 1.0MT JOYE 2019/2019

CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020

CITROEN /AIRCROSS STARTMT 2019/2020

DUCATO 2018 / 2019

MASTER 2018 / 2019

MARCOPOLO VOLARE V6 ON 2010/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VEÍCULO

FORD FIESTA 1.6 FLEX 2009/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO

FORD/ F.4000 G 1999/2000

VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010

VW/ KOMBI 2009/2010

VW/ KOMBI 2013/2014

RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013

RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013

FORD/ CARGO 816S 2013/2013

M.BENZ/OF 1519 R ORE 2014/2015

MARCOPOLO/ VOLARE ACCESS EO 2019/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

CHEV/SPIN 18L MT PREMIER 2020/2021

IVECO/ BUS 10 -19 OE 2020/2021

FIAT / DUCATO MC RONTAN AMB 2009/2010

CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2022/2022

RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023

RENAULT/KWID ZEN 2 2021/2022

CAMINHÃO / VOLKS 1987

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

VEÍCULO

I/FORD/ TRANSIT 350L. CC 2011/2011

FORD / CARGO 1317 E 2009/2009

FORD/CARGO 816S 2015/2016

DEFESA SOCIAL - FAZTRANS

VEÍCULO

VW/ KOMBI 2010/2011

VW/ PARATI 1.6 2010/2011

I/HAFEI MINI PICK UP/ L 2010/2011

HONDA XRE 300 2011/2011

HONDA XRE 300 2011/2011

VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014

VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014

VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014

RENAULT/MASTER / 2019

I/FOTON AUMARK S / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

VEÍCULO

VW/GOLF 2.0 2006/2006

VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010

CITROEN JUMPER CARGOPK

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VEÍCULO

TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000

TOYOTA /BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000

GM/S10 COLINA D 4X4 2005/2006

FORD/CARGO 1317 E2009/2009

FORD/CARGO 2622 E 2009/2009

GM/MONTANA ENGESIG AMB 2009/2010

FORD/CARGO 1317 CN 2011/2012

VW / GOL 1.0 GIV 2008/2009

FORD/CARGO 1719 2014/2014

FORD/ KÁ SE AT 1.5 SD C 2020/2020

SR/RANDON / SEMI-REBOQUE 1988/1989

IVECO/TECTOR/260E 30ID 2020/2021

VW/KOMBI 2011/2012

PEUGEOT/206 14 SENSAT FX 2008/2008

HYUNDAI/ HB20S 1.0 M COMFOR 2022/2023

HYUNDAI/ HB20S 1.0 M CONFORT 2022/2023

M.BENZ/ATEGO 1419 2022/2022

CRONOS DRIVE 2022 / 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

VEÍCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

MARCOPOLO VOLARE 2002/2003

I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008

CHEVROLET/ S10 LT FD2 2013/2013

RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014

HONDA XRE 300 / 2013/2013

HONDA XRE 300 / 2013/2013

HONDA XRE 300 / 2013/2013

NISSAN/FRONTIER XE 25 X4 2011/2011

MMC/L200 TRITON GLX D 2015/2016

VW GOL 1.0 GIV 2008/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO IV
PORTARIAS - FISCAIS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024

PORTARIA N° 09/2025
De 25 de março de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
N°054/2025 - Data: de 25
de março de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo n° 12425/2025 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n°7649/2025;

Considerando o processo administrativo n° 12425/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto **prestação de serviços de manutenção veicular**, como segue:

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Viviane da Silva Leão	352.546
Fiscal Substituto:	Geovana A. dos Santos Lohmann	21.901

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

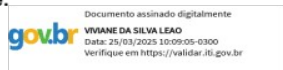
Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025

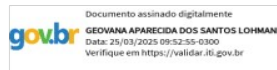
GERRY JOSE DOS SANTOS
Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS em 25/03/2025 10:19:18 -0300

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n°7649/2025

Ciente:



Viviane da Silva Leão
Fiscal de Execução
Matrícula 352.546



Geovana A. dos Santos Lohmann
Fiscal de Execução Suplente
Matrícula 21.901

Rua Jacarandá, n.º 300, bairro Centro – CEP: 83823-901 Fazenda Rio Grande/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº179/2024 - Data: de 23
de setembro de 2024.

PORTARIA N.º 02/2024/SMTER.
De 19 de setembro de 2024.

Súmula: "Designa servidores para
exercerem as funções de (Gestor /
Fiscal de Contrato / Fiscal
Substituto), conforme especifica"

O **SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7483/2024.

Função: Setor	Nome completo	Matrícula
Gestor:	Clebson Zepechouka	351.724
Fiscal de Contrato: Sala do Empreendedor	Fabiane Pereira Barossi	355.548
Substituto:	Maria Aparecida da Silva Vidal	351.664
Fiscal de Contrato: Agência do Trabalhador	Cristiane Maria Oliveira Chaves	350.546; 351.477
Substituto:	Josemar Mascarenhas Floriano	351.054
Fiscal de Contrato: Documentação	Elaine Aparecida de Lima Oliveira	350.134
Substituto:	Eline Freitas Pimentel dos Santos	358.303
Fiscal de Contrato: CIP	Josiane dos Santos Kwiatkowski	349.535; 350.688
Substituto:	Daisy Cristina Dias	351.698
Fiscal de Contrato: PROCON	Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira	358.337
Substituto:	Solange Marques de Arruda	352.296

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados.

Fazenda Rio Grande-PR, 19 de setembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº009/2025 - Data: de 16
de janeiro de 2025.



Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2025

Portaria nº 01/2025

Sumula: “Designa servidores para exercerem a função de Gestor de Compras, Fiscal de Contratos, Fiscal Substituto de todos os contratos desta Secretaria, conforme especifica”.

A Secretaria Municipal da Mulher da prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados, para atuar como Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto desta Secretaria.

Servidor	Matrícula/ Decreto	Função
Suelen Aparecida Mineo Vidal	Decreto 7668/2025	Gestor de Contrato
Juliana de Lima Theodoro	350647	Fiscal de Contrato
Jessica Caroline Costa Weiss	Decreto 7668/2025	Fiscal Substituto

Art. 2º. As referidas nomeações não fazem juz à majoração de proventos dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
JULIANA DE LIMA THEODORO
Data: 16/01/2025 11:51:36-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Juliana de Lima Theodoro
Fiscal de Execução

Documento assinado digitalmente
SUELEN APARECIDA MINEO VIDAL
Data: 16/01/2025 11:39:38-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Suelen Aparecida Mineo Vidal
Fiscal de Gestão

Jessica Caroline Costa Weiss
Fiscal Suplente

Documento assinado digitalmente
JESSICA CAROLINE COSTA WEISS
Data: 16/01/2025 12:02:29-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Documento assinado digitalmente
GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 16/01/2025 12:06:24-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 7665/2025

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu – CEP 83.833-090 – Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: secretariadamulherfrg2022@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº186/2024 - Data: de 02
de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 010/2024.
De 1º de outubro de 2024.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º Municipal nº 7483/2024.

Função: Setor	Nome Completo	Matricula
Gestor:	Luiz Neves Neto	353.979
Fiscal de Contrato: Logística	Euclides Tenório de Araújo Neto	96.901
Substituto:	José Monteiro Neto	351.462
Fiscal de Contrato: Central de Abastecimento Farmacêutico	Vanessa Bispo Soares	353.716
Substituto:	Rubiane Wozniack	353.918
Fiscal de Contrato: Farmácia Central	Rubiane Wozniack	353.918
Substituto:	Vanessa Winsche Montini	362.373
Fiscal de Contrato: Unidade de Pronto Atendimento	Joyce Fernanda Compri	351.295
Substituto:	Edna Ribeiro Santana	351.771
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica	Juliana Dos Santos Martins	352.239
Substituto:	Paulo Henrique Peixoto	357.702
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica - Odontologia	Karine Thais Secchii	352.448
Substituto:	Fernanda Calistro Zapotoczny	350.291
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde	José Comparim	352.006
Substituto:	Roberta Santiago de Souza	241.301
Fiscal de Contrato: Divisão de Saúde Mental	Maria Carolina Pelanda Lutfi	349.270
Substituto:	Daniele de Lima	351.024
Fiscal de Contrato: Divisão Administrativa	Tatiane Berdusco de Souza	349.401
Substituto:	Edinea Aparecida de Lima	358.312
Fiscal de Contrato: Vigilância em Saúde	Anna Claudia Sales de Oliveira	351.025
Substituto:	Alexsandra Aparecida Bispo	351.021
Fiscal de Contrato: Fisioterapia	Brunnel René Così Lutfi	349.014
Substituto:	Luciana Vaneska S. Borges Ramos	362.475

Rua Jacarandá, n° 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº144/2024 - Data: de 05
de agosto de 2024.



PORTARIA Nº 009/2024 – SMPU.

Fazenda Rio Grande De 05 de agosto de 2024.

SÚMULA: Designa servidores para exercer a
Função de fiscais de contratos.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 6462/2022.

RESOLVE

Art.1º designar o servidor Enzo Shigeru Endo, matrícula 356335; ocupante do cargo de analista de sistemas, Para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e fiscal substituto a servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

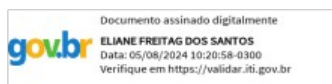
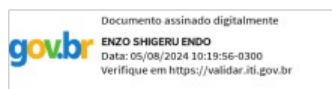
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Data: 2024.08.05 10:13:28 -03'00'

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto 6462/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 016/2025 – SMOP

De 21 de março de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº053/2025 - Data: de 24
de março de 2025.

SÚMULA: “Designa servidores para
exercerem as funções de (Fiscal de
Contratos Frotas e Fiscal Substituto), para
atuar no Processo Administrativo
nº21533/2025, conforme especifica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº.7651/2025.

Considerando o Processo Administrativo: 21533/2025

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto “**contratação de empresa** especializada em prestação de **serviços de Manutenção Veicular**, ” conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contratos Frotas	Denis Debatin	352599
Fiscal Substituto	Jailson Corrêa de Oliveira	363238



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PORTARIA N. 020/2025

De 24 de Março de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº054/2025 - Data: de 25
de março de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo 021533/2025, conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 021533/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto **"a prestação de serviços de manutenção veicular"** como segue:

Função	Nome Completo	Nº da matrícula
Gestor:	Willian Barros do Amaral	363.195
Fiscal de contrato:	Majurie Nowicki de Andrade	351.225
Fiscal substituto:	Fausto Rodrigo Costa	352.540

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2025.

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientepr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº055/2025 - Data: de 26
de março de 2025.

PORTARIA Nº 005/2025
De 25 de março de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 12454/2025, conforme específica".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 12454/2025, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção veicular, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688
Fiscal Substituto	Francisco Expedito Damas Soares Junior	349123

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



**PORTARIA Nº 002/2025 - GABINETE
DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº053/2025 - Data: de 24
de março de 2025.**

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 21533/2025" conforme especifica".

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico/ administrativo nº **000012423/2025**

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção veicular, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Anna Paula Marcondes da Silva	363156
Fiscal Substituto:	Ana Claudia Dalbem Medeiros	363155

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2025.

Elvis R. Maioky

Chefe de Gabinete

Decreto 7649/2025

Ciente:

Fiscal de Contrato – Anna Paula Marcondes da Silva, matrícula: 363156

Fiscal Suplente – Ana Claudia Dalbem Medeiros: matrícula: 363155

Secretaria Municipal de Administração

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



Documento assinado digitalmente - OZQ-653-9LM-8MN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



PORTARIA N° 009/2025 - FAZTRANS

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
N°053/2025 - Data: de 24
de março de 2025.**

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal suplente), para atuar no processo administrativo n° 21533/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7483/2024;

Considerando o processo administrativo n° 21533/2025, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: “Credenciamento de oficina(s) mecânica(s) / (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para veículos e equipamentos pertencentes ao município de Fazenda Rio Grande, credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes a frota veicular municipal, e, credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia para veículos pertencentes a frota veicular municipal”, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Fiscal de Contrato	Izailde Teresinha Armim	356129	FAZTRANS
Fiscal Suplente	Luciane Milani	351100	FAZTRANS

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se no respectivo processo.”

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2025.

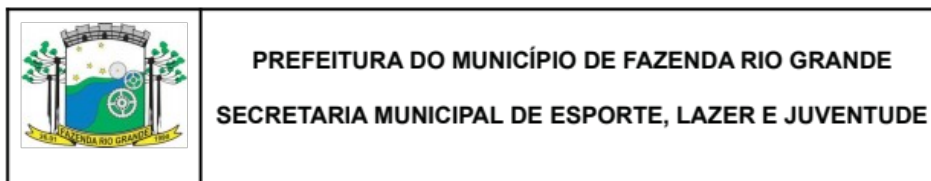
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVERNA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025



Documento assinado digitalmente - j26-718-1QW-63E
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº014/2025 - Data: de 23
de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 01/2025
De 21 de Janeiro de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercer
funções de (Gestor /Fiscal de Contratos /
fiscal substituto), conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

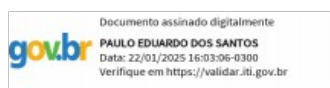
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização dos contratos pertencentes a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7483/2024.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor	Willian Morrete Maioki	363290
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

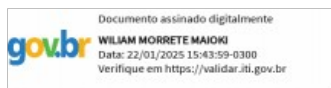
Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se nos respectivos processos.

Fazenda Rio Grande, 21 de Janeiro de 2025.



Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 7649/2025

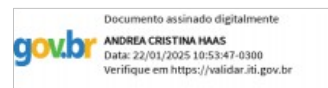
Ciente:



Willian Morrete Maioki
Matrícula nº 363290
Gestor



Carina de Faria Mondini
Matrícula nº 352554
Fiscal de Execução



Andrea Cristina Haas
Matrícula nº 338301
Fiscal Substituto

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº054/2025 - Data: de 25
de março de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 22/2025
24 de Março de 2025

Sumula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto) para atuar no processo administrativo nº 12490/2025, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 12490/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Credenciamento de oficina(s) mecânica(s) / (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para veículos e equipamentos pertencentes ao município de Fazenda Rio Grande, credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes a frota veicular municipal, e, credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia para veículos pertencentes a frota veicular municipal.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Fiscal de contrato:	Denise Konopka de Mello	348450/ 266701
Fiscal Substituto:	Vicente Machado Da Silva	352781

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Respeitar as determinações do Decreto Municipal 7111/2023 – art. 3º parágrafo V.

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2025
De 24 de março de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº054/2025 - Data: de 25
de março de 2025.

SÚMULA: "Designa o servidor para exercer a
função de Fiscal de Contratos/ Fiscal
Substituto".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

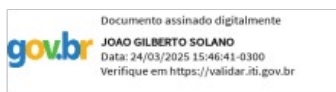
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução
contratual, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção veicular. Conforme
solicitação da Divisão de Frotas através do protocolo 12439/2025.

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula / Decreto
Fiscal	João Gilberto Solano	349396
Fiscal substituto	Cleverson Moraes de Almeida	363433

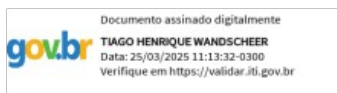
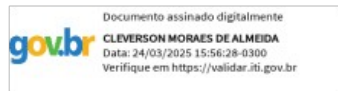
Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2025.

Ciência Fiscal:
João Gilberto Solano, matrícula 349396



Ciência Fiscal substituto:
Cleverson Moraes de Almeida, matrícula 363433



Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DECRETO Nº 7651/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PORTARIA Nº 011/2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº033/2025 - Data: de 19
de fevereiro de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 12468/2025 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7651/2025;

Considerando o processo administrativo nº 12468/2025, **RESOLVE:**

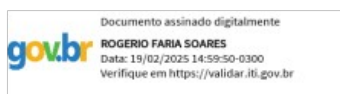
Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto aquisição de manutenção veicular como segue:

Função:	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Fiscal de Contrato	Rogério Faria Soares	351673	SMDS
Fiscal Suplente	Alan Bruno Silva de Oliveira	355186	SMDS

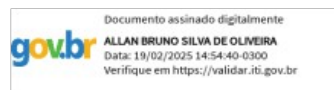
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

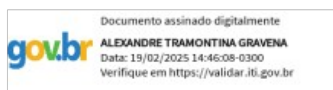
Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2025



ROGERIO FARIA SOARES
Fiscal de Contrato – DEFESA SOCIAL
Matrícula 351673



ALAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA
Fiscal Suplente - DEFESA SOCIAL
Matrícula 355186



ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone (41) 3608-7661 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 011/2025

De 21 de Março de 2025

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº052/2025 - Data: de 21
de março de 2025.**

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor de contrato/Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos do Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção veicular. Conforme solicitação da Divisão de Frotas através do protocolo 12432/2025.

como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor de Contrato	José Renato Sales da Silva	363284
Fiscal de Contrato:	Kely Steinhaus Cezar	350721
Fiscal Substituto:	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PORTARIA Nº 02/2025 – SECOM

Fazenda Rio Grande De 29 de janeiro de 2025.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº018/2025 - Data: de 29
de janeiro de 2025.**

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as
Funções de (gestor e fiscais de contratos).

O Secretário Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo
Decreto nº7651/2025.

RESOLVE

Art.1º designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização
da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa da Secretaria de
Comunicação. Como segue:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA
Gestor de contrato	TIAGO MATTOZO FERRAZ	Decreto nº7651/2025
Fiscal de contrato	JAIRO HENRIQUE RODRIGUES	Decreto nº7665/2025
Fiscal substituto	Felipe de Freitas Ribas	Decreto nº7665/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO HENRIQUE RODRIGUES
Data: 29/01/2025 10:40:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE DE FREITAS RIBAS
Data: 29/01/2025 11:23:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MATTOZO FERRAZ
Data: 29/01/2025 11:46:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO MATTOZO FERRAZ
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº7651/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

PORTARIA N.º 04/2025 SMAS
De 25 de Março de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº055/2025 - Data: de 26
de março de 2025.

SÚMULA: “Designa servidores a serem
fiscal e Suplente, para atuar no contrato de
Manutenção Veicular desta Secretaria”.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento ao Decreto Municipal nº 7483/2024, como fiscais do contrato de Manutenção Veicular desta secretaria, assim sendo:

- **Fiscal: Osvaldir José Miranda, matrícula nº 363447**
- **Fiscal Suplente: Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula nº 351003.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados.

Osvaldir José Miranda	Fiscal	Matrícula 363447
Ana Lilian Senczuk Fonseca	Fiscal Suplente	Matrícula 351003

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83833-090.
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PORTARIA Nº 095/2025/SMA
DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 21533/2025"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651/2025.

Considerando o processo administrativo nº 21533/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto aquisição de prestação de serviço de manutenção veicular, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Rozana Aparecida da Silva	351.220
Fiscal de Contrato:	Renata Cabral de Araujo Ferreira	363.191
Fiscal Substituto:	Luciane Ienkot	360.205

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sem a fixação prévia de limites temporais.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto: 7651/2025

Ciente:

Gestor – Rozana Aparecida da Silva, matrícula 351.220 – Diretora de Área
Fiscal de Contrato – Renata Cabral de Araujo Ferreira, matrícula: 363.191 – Diretora Geral
Fiscal Suplente – Luciane Ienkot: matrícula: 360.205 – Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B | Documento assinado digitalmente - 5D4-WVG-YER-290
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



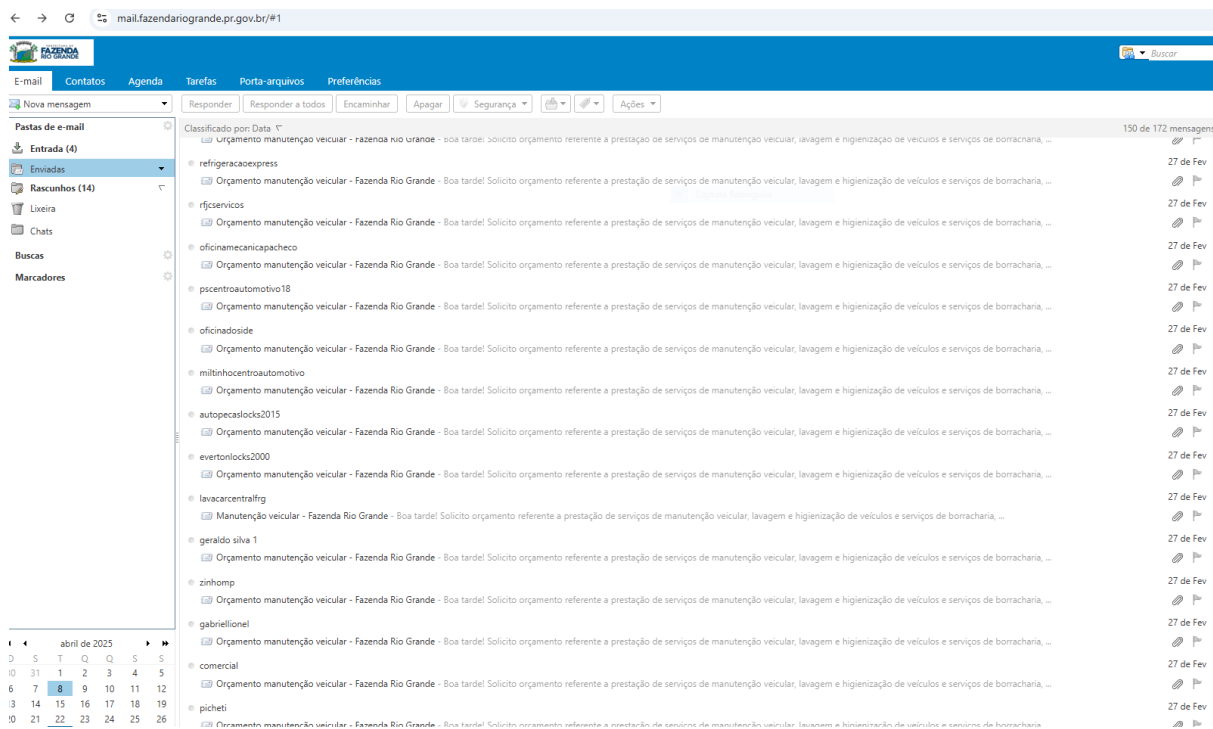
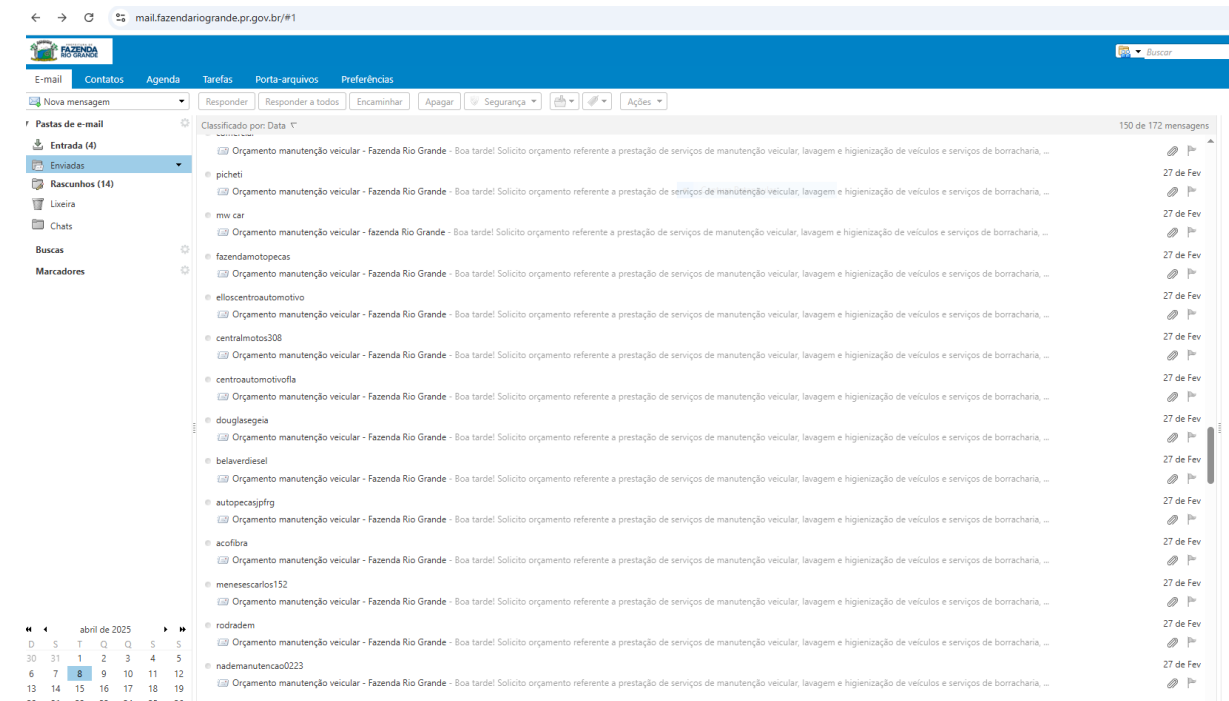
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO V

Capa dos e-mail's enviados para solicitação de cotações





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DIVISÃO DE FROTAS

mail.fazendariogrande.pr.gov.br/#1

FAZENDA RIO GRANDE Buscar

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências

Nova mensagem

Pastas de e-mail

- Entrada (4)
- Enviadas
- Rascunhos (14)
- Lixeira
- Chats

Buscas

Marcadores

Classificado por: Data

150 de 172 mensagens

rodriadem

Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Solicito orçamento referente a prestação de serviços de manutenção veicular, lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia, ...

tiago direplan

Re: Fatura Locação MASTER FURGÃO - Sem Motorista - Boa tarde, tudo bem? O número do empenho da NF está trocado, o número que consta lá é da Autorização de fornecimento, o número do empenho se encontra ...

nademmanutencao nade

Re: Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Agradeço o retorno. Solicito que o orçamento seja assinado pelo responsável pelas informações, após retorne para prosseguimento. Att ...

daiane

Etiquetas - Boa tarde. Encaminho etiquetas dos cupons compreendendo o período de 14/02/2025 até 21/02/2025, para emissão de nota fiscal conforme segue.

beatriz secretaria

Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Solicito orçamento referente a prestação de serviços de manutenção veicular, lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia, ...

beatrizsecretaria

Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Solicito orçamento referente a prestação de serviços de manutenção veicular, lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia, ...

zanuzoarcondicionado

Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Solicito orçamento referente a prestação de serviços de manutenção veicular, lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia, ...

wf pintura

Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Solicito orçamento referente a prestação de serviços de manutenção veicular, lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia, ...

ozeiasgimenes

Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Solicito orçamento referente a prestação de serviços de manutenção veicular, lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia, ...

campeloandressa111

Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Solicito orçamento referente a prestação de serviços de manutenção veicular, lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia, ...

studio carfig

Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Solicito orçamento referente a prestação de serviços de manutenção veicular, lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia, ...

edna macie051284

Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Solicito orçamento referente a prestação de serviços de manutenção veicular, lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia, ...

rotta70faz

Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Solicito orçamento referente a prestação de serviços de manutenção veicular, lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia, ...

refrigeracaoexpress

Orçamento manutenção veicular - Fazenda Rio Grande - Boa tarde! Solicito orçamento referente a prestação de serviços de manutenção veicular, lavagem e higienização de veículos e serviços de borracharia, ...

rfjcservicos

abril de 2025

D	S	T	Q	Q	S	S
10	31	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	1	2	3

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QXO**6NN****853****O03**